



**EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.10.01-TP**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis, designada pela Portaria nº 027/2022, de 13 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que até às 08h00min do dia 31 de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis, localizada à Rua Doutor Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópolis-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.10.01-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AS 09 (NOVE) UNIDADES EXECUTORAS - CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
<b>Órgão Interessado:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Modalidade:</b>	TOMADA DE PREÇOS
<b>Tipo:</b>	MENOR PREÇO
<b>Critério de Julgamento:</b>	GLOBAL
<b>Regime de Execução:</b>	INDIRETA

**DEFINIÇÕES:**

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-PMS, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Órgão(s)** de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Solonópolis.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Procuração e Declarações
- ANEXO IV - Minuta de Contrato

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AS 09 (NOVE) UNIDADES EXECUTORAS - CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**





2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - MEI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Prefeitura Municipal de Solonópolis, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, de acordo com o Art. 22, parágrafo 22da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

## **2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.1.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial e para comprovação deverão apresentar em sua habilitação a Certidão de Falência e/ou Concordata e/ou Recuperação judicial emitida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante dentro do prazo de validade ou no prazo máximo 30 (trinta) dias da emissão;

2.2.1.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de dissolução; de fusão, cisão, incorporação ou consórcio e para comprovação deverão apresentar em sua habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da Licitação;

2.2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2 - Não poderá participar desta licitação interessados declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.2.3 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Solonópolis;

2.2.4 - Cooperativas.

2.2.5 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas nesta cláusula, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO**

3.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação (com foto) válido na forma da lei, expedido por órgão oficial.

3.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

3.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:



a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação (com firma reconhecida)**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

c) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

3.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

b) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

3.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.

3.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.

3.3 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 4 e 5 do edital, sendo:

a) Junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;

b) durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;

c) mediante remessa por via postal.

3.4 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

3.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMS, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 07h30min às 11h30min e/ou pelo sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

#### 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.10.01-TP**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE**

4.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

4.3 - O **DOCUMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, consiste de:





4.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto ao cumprimento do subitem 2.1.1 deste edital, mediante a apresentação:

a) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Solonópolis, dentro da sua validade, junto aos documentos de habilitação.

4.3.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à qualificação técnica.

#### **4.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os seus Aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.5. Cópia do documento oficial de identificação (com foto) do(s) sócio(s)-administrador(es) ou do titular, conforme o caso.

#### **4.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

4.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

4.5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, podendo o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



4.5.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para se beneficiar do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006, deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30(trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

4.5.11.1 - A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior implica a renúncia do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006.

#### 4.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1. - Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração – CRA.

4.6.2. - Comprovação da capacidade técnica da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

4.6.3. - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente(CRA), detentor de um mínimo de 01 (um) atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante com firma reconhecida, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

4.6.3.1. - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

#### 4.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.7.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

4.7.2 - Empresas constituídas a menos de um ano deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.7.3 - Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido deverão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da Instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.7.4. - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7.5. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a R\$ **908,00 (novecentos e oito reais)**.

4.7.5.1- A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.

4.7.5.2- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **caução em dinheiro**, deve ser efetuada em depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 1150-9, Conta Corrente 6.455-6 DIVERSOS.

4.7.5.2.1- O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante, e anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.





4.7.5.3- Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

4.7.5.4- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.7.5.4.1- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Solonópolis;

4.7.5.4.2- Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.10.01-TP**;

4.7.5.4.3- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;

4.7.5.4.4- Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias;

4.7.5.4.5- O documento no original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação;

4.7.5.5- Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.7.5.5.1- O documento no original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

4.7.5.6- A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

4.7.5.7- A garantia da proposta poderá ser executada.

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### 4.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.8.1 – **Declaração**, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.8.2 – **Declaração**, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.8.3 – **Declaração**, expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.8.4 - **Declaração**, expressa de que tem ciência da forma de comunicação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

4.8.5 - **Certidão Específica** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

4.9 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Comissão de Licitação.

4.11 – Para as Declarações exigidas nesse certame, fica dispensada o reconhecimento de firma por Tabelião, desde que acompanhada de cópia de documento de identidade do representante legal (titular ou procurador) da empresa para conferência das assinaturas, nos termos da lei em vigor lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

4.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.





- 4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 4.15 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.16 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão declarados inabilitados não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.17 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.
- 4.18 - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.19 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 5 - DA PROPOSTA

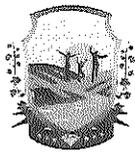
5.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.10.01-TP  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA  
PROPONENTE:**

- 5.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em **01 (uma) via** digitada ou a letra de fôrma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada como "original", datadas, assinadas e com o carimbo do responsável rubricadas todas as vias.
- 5.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
  - Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por cento;
  - Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - Prazo de execução dos serviços, que será de **12 (doze) meses**;
- 5.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 5.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS





- 6.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 6.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 6.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 6.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 6.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 6.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 6.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de afixação em local de costume.
- 6.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 6.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 6.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foi entregue no referido envelope a Proposta de Preços.
- 6.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 6.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 6.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 6.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 6.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 6.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.





6.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

6.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

6.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, ficando constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, **02 (dois) prepostos** de licitantes.

6.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

6.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

6.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência da **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**;

7.3 - A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **8 - DO CONTRATO**

8.1 - O Município de Solonópole, através da(s) Secretaria(s) Competente(s), e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.





8.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

8.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Solonópolis especialmente designado.

8.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Solonópolis anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.

8.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.

8.7 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**.

8.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

8.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

8.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

8.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

8.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

8.9.7 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Solonópolis.

8.11 - É facultada à Prefeitura Municipal de Solonópolis, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8.12 - A Prefeitura Municipal de Solonópolis poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**





9.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

## 10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Solonópole a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais;

10.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

10.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

10.4 - O Contrato será reajustado após 1 (um) ano de acordo com a variação do IGPM-FGV.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): **0501.12.122.003.2025 - 3.3.90.39.00 - 1500100100 - Receita de Imposto e Transferência – Educação**

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato.

12.2 - Os recursos serão dirigidos ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Presidente, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidenta ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, ao(s) Secretário(s) Gestor(es) Municipais de Solonópole, que proferirá sua decisão.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Solonópole para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Solonópole, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Solonópole, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente





Edital, podendo a Prefeitura Municipal de Solonópole rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Solonópole, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Solonópole.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Solonópole.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Solonópole, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**.

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem; por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Solonópole pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

#### **14 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

14.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 28.666/93 no prazo de até **05 (cinco) dias** antes da data fixada para o recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.3 - Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Solonópole, situada na Dr. Queiroz Lima nº 330, Centro, Solonópole-CE - CEP 63.620-000 ou através do telefone (88) 3518.1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou e-mail [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com)

14.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Solonópole;

14.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Solonópole, dentro do prazo editalício;

14.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;





- 14.2.4 - O pedido, com suas especificações;
- 14.3 - Caberá a Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.4 - A resposta do Município de Solonópole, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Solonópole, e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 14.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 14.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 14.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela a Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante

## **15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTRAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

- 15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nos sansões dos crimes e penas previstas do Art. 902, Art. 932 e Art. 962 da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.
- 15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.
- 16.2- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.
- 16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
  - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.3.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela Prefeitura Municipal de Solonópole, durante o expediente normal.
- 16.5 - Fica eleito o foro de Solonópole (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.





PREFEITURA DE  
**Solonópole**  
*A Gente Faz, a Gente Cuida!*



Solonópole-CE, 11 de Março de 2022.

  
**Gerusa Dantas Vieira**  
**PRESIDENTE DA CPL**





**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2022.03.09.01

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0501	12.122.0003.2025	1500100100	3.3.90.39.00	R\$ 90.800,00
<b>R\$ 90.800,00 (NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).</b>					

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS, - EDUCAÇÃO.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 90.800,00 (NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AS 09 (NOVE) UNIDADES EXECUTORAS – CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE- CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** AS UNIDADES ESCOLARES COM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS NECESSITAM DE ASSESSORIA PARA A NORMALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPONENTES, CNPJ, DECLARAÇÕES, ETC. DIANTE DESSA DEMANDA PRECISAMOS DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS REFERIDOS TRABALHOS.

**III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, executados por 12 (doze) meses.

8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato será **12 meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

12. As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o contratado, que observará os termos das Leis correspondentes.





13. O Contratado terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **SOLONÓPOLE/CE**.
14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da contratada de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas.
15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **por 12 meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.
18. A gestão e fiscalização dos contratos caberá a **FRANCISCO JOSMAÍRES LOPES – 955.746.033-49 – FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

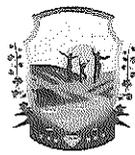
##### 19. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

##### 20. DA CONTRATADA:

- executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do **MUNICÍPIO**;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





- k) Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- m) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

## VII – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### 21. DOS SERVIÇOS:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AS 09 (NOVE) UNIDADES EXECUTORAS –CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICIPIO DESOLONOPOLE- CE.	MÊS	12	R\$7.566,67	R\$ 90.800,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 90.800,00</b>

### - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

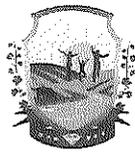
- Implementação da regularização dos CNPJ's;
- Efetuar a mudança dos responsáveis formalizando o DBE (Documento Básico de Entrada) junto a Receita Federal;
- Processamento e transmissão das RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;
- Emissão e acompanhamento das certidões Federais CND – RFB/PGFN e CRF junto à Caixa Econômica;
- Acompanhamento quanto a regularização das Escolas junto a situação fiscal;
- Processamento e transmissão dos arquivos da GFIP;
- Regulamentação dos parcelamentos de débitos RFB/PGFN;
- Transmissão das DCTF;
- Relação dos 09 conselhos escolares municipal;

ITEM	CONSELHO/ESCOLA	CNPJ
1	CONS ESC. ANTONIO BENIGNO BEZERRA	04.095.783/0001-95
2	CONS ESC. CICIPATO FURTADO LEITE	04.103.059/0001-66
3	CONS ESC. JOSÉ OSTER MACHADO	04.095.763/0001-14
4	CONS ESC. INF PEDRO AFRODISIO	04.103.076/0001-01
5	CONS ESC. INF MUNDOCA MOREIRA	01.942.230/0001-32
6	CONS ESC INF MARIA NEZITE NOGUEIRA	05.597.514/0001-90
7	CONS ESC. CRECHE WALT DISNEY	10.922.809/0001-24
8	ESCOLA SANTA MARIA GORETE	04.095.772/0001-05
9	CONS ESC. ANIBAL RODRIGUES PINHEIRO	12.588.561/0001-32

## VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

**- PELA ELABORAÇÃO E DESPESAS DO PB/TR:** Elaine Nogueira da Silva - Secretária Municipal de Educação





**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **SOLONÓPOLE**.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.03.10.01-TP**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo I caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AS 09 (NOVE) UNIDADES EXECUTORAS - CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AS 09 (NOVE) UNIDADES EXECUTORAS – CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE- CE	12	MÊS		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, conforme definido no Edital e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:** Nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

**DECLARAÇÃO:** Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES**  
**ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

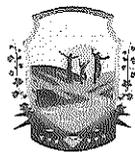
**OUTORGADO:** <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.10.01-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES**  
**ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AS 09 (NOVE) UNIDADES EXECUTORAS - CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.10.01-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

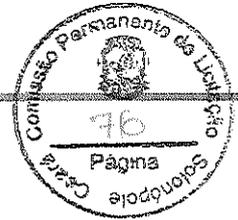
c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES**  
**ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AS 09 (NOVE) UNIDADES EXECUTORAS - CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.10.01-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de **Serviços** poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: \_\_\_\_\_

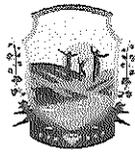
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.

....., pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)





**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.256/0001-57, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de **Solonópole**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.10.01-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Nº 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e Leis nº 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.10.01-TP**, devidamente homologada pelo(a) **Secretário(a) de \_\_\_\_\_**, e se rege pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AS 09 (NOVE) UNIDADES EXECUTORAS - CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do Processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS** tombado sob o nº **2022.03.10.01-TP**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a executar, no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

4.1- O valor mensal da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Solonópole a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;

4.3 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

4.5 – Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**





5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de **EDUCAÇÃO**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0301 - Secretaria de Educação  
Código: 12.122.0003.2025 - Manutenção da Secretaria de Educação.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte: 1500100100  
Recurso: Receita de Impostos e Transf. da Educação

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. Obrigam-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)** a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º **2022.03.10.01-TP**, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### **CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Não permitir que os empregados do **CONTRATADO** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.5. Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo **CONTRATADO**, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **CONTRATADO(A)**

- 7.6. Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.10.01 - TP** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
  - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;





- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

- utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim.

- pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a **CONTRATANTE**;

- disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto da **CONTRATADA**;

7.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A **CONTRATADA**, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.7. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, e no Termo de Referência, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

8.1. É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)** até a sua normalização.

10.3 – O(A) **CONTRATADO(A)**, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;



10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 – O(A) **CONTRATADO(A)** pagará à **CONTRATANTE** a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

14.1 - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.10.01-TP**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Solonópolis ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.





### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Solonópole, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, XX de XXXXX de 2022.

<NOME DO(A) SECRETÁRIO(A) GESTOR>

<SECRETARIA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

<CPF DO REPRESENTANTE>

<NOME DA EMPRESA>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**Solonópole**  
*A Gente Faz, a Gente Cuida!*



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.10.01-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de Março de 2022**, às que às **08h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2022.03.10.01-TP**, critério de julgamento **MENOR PREÇOS GLOBAL**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AS 09 (NOVE) UNIDADES EXECUTORAS - CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, **10 de Março de 2022**. Gerusa Dantas Vieira, Presidente da CPL.

PUBLICAR NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2022

- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- ✓ JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Termo de Homologação e Adjudicação.** O Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aurora/Ce, Sr. José Drivaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Aurora/CE, conforme Contrato de Repasse Nº 886328/2019/MS/CAIXA, tudo conforme anexo I, vem, Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Tomada de Preço Nº 2022.01.05.01, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da Empresa: Meliuz Construções e Serviços LTDA - ME - CNPJ Nº. 44.460.479/0001-15, foi vencedora com valor global de R\$: 254.668,85 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Aurora/CE, 11 de março de 2022.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 11.03.003/2022-SPS, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos zero quilômetro, de acordo com Emenda Parlamentar/Proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SGTV sob o nº 55901231330202002, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 15 de março de 2022, às 17h30min; Final do Acolhimento das Propostas: 28 de março de 2022, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 28 de março de 2022, às 08h30min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de março de 2022, às 10h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá-CE, 11 de março de 2022. Pregoeira Municipal.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Retificação de Extrato de Contrato - Contrato Nº 20220049.** Origem: Pregão Nº 057/21-PE-FMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Ipueiras e Contratada(o): WC Veiculos & Maquinas LTDA. Objeto: aquisição de veículos automotores ambulância tipo simples remoção para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Otacílio Mota, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipueiras/CE. Valor Total de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais). Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0301.041220137.2.009 Manutenção das Ações da Sec. De Administração e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 708.000,00. Vigência: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2022. Ipueiras/CE, 11 de Março de 2022.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.03.10.01-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de Março de 2022, às que às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2022.03.10.01-TP, critério de julgamento menor preços global, com fins a contratação de empresa especializada em assessoria técnica administrativa as 09 (nove) Unidades Executoras - Conselhos Escolares do Município de Solonópole/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 10 de Março de 2022. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico.** A Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, torna público que a partir do dia 14 de março de 2022 às 09h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), referentes ao Pregão Eletrônico nº. 1003.01/22- PE, cujo objeto é a aquisição de material didático infantil juvenil e materiais permanentes como: notebooks, crome books, tv's smart e impressoras para as Escolas Municipais de Milhã-CE, por intermédio do Convênio Nº 020/2021 celebrado com o Governo do Estado do Ceará. Início da sessão de disputa de lances: dia 28 de março de 2022 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro. Milhã - Ceará, 14 de março de 2022. Carlos André Pinheiro - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20220311.001.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: FT Comercio de Petroleo LTDA, CNPJ sob o nº 03.773.814/0001-57, Vencedora dos Itens I e II. Com o total de R\$ 1.017.000,00 (hum milhão e dezessete mil reais). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1002.1/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis em Fortaleza destinados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poranga CE. Signatário: José Wilton Sales de Sousa - Secretaria de Saúde - FT Comercio de Petroleo LTDA, Francinei de Souza Costa. Poranga - CE, 11 de março de 2022. José Wilton Sales de Sousa - Secretário de Saúde.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2022-PE.** Objeto: Registro de Preço visando a aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, elétrico, construção, copa e cozinha, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital. O Pregoeiro de Maracanaú-Ce torna público para conhecimento dos interessados que receberá as Propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas". O início da sessão acontecerá no dia 28 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília) e a sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 29 de março de 2022. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site da Câmara Municipal de Maracanaú. O Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Assaré - Aviso de Licitação.** A Câmara Municipal de Assaré, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2022.03.07.001C, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Assessoria na área de Controle Interno, Digitalização de documentos diversos e assessoria Jurídica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assaré - CE. A abertura fica marcada para o dia 04 de abril de 2022, às 09h. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da CPL, situada na Rua Dr. Paiva nº 86, bairro Centro, Assaré/CE, ou pelo telefone (88) 3535.1346. Assaré/CE, 11 de março de 2022. Francisco Aurio Gomes do Carmo - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu.** A Comissão de Licitação divulga o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação referente à Tomada de Preços nº 001/2022.04, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio e assessoria tributária no incremento das receitas próprias municipais, junto a Sec. de Administração e Finanças do Município de Tururu - CE. Empresa Habilitada: 01. Carolina Vasconcelos Sociedade Individual de Advocacia. Empresa Inabilitada: 01 R&A. Assessoria Contábil e Informática S/S LTDA. A partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal, previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Tururu/CE, 11 de março de 2022. A Comissão.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria da Saúde - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 11.03.002/2022-FMS, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ração para cães, junto a Secretaria da Saúde do Município de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 14 de março de 2022, às 17h30min; Final do Acolhimento das Propostas: 29 de março de 2022, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 29 de março de 2022, às 08h00min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 29 de março de 2022, às 09h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá-CE, 11 de março de 2022. Pregoeiro Municipal.

\*\*\* \*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Concorrência Pública**  
nº 2022.03.11.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Assaré/CE, torna pública, que será realizado o certame licitatório na modalidade Concorrência, Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE. Data e horário da abertura: Dia 14 de abril de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou na Sala de CPL, sito na Rua Dr. Palva, nº 415, Vila Mécia, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 11 de Março de 2022. Mickaelly Lohano Moraes Tribuna - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Aviso de Resultado de Propostas.**  
O Município de Tejuoca por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Propostas de Preços, da licitação na modalidade de tomada de Preços nº 2021.09.17.01 - TP - ADM do tipo menor preço global técnica e preços, cujo objeto é a prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Tejuoca para realização de acompanhamento técnico especializado nos procedimentos judiciais em trâmite perante os tribunais de segunda instância e tribunais superiores, com atuação, ainda, perante os Tribunais de Contas - Federal e Estadual - E, por fim, em processos administrativos de interesse desta entidade, tudo conforme os exatos termos dispostos do projeto básico termo de referência anexo ao presente edital, destinados a atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Tejuoca/CE. Foi vencedora a empresa: Oliveira Sobrinho Advogados, CNPJ nº 10.898.461/0001-33, com pontuação 07(S)ato e com valor de R\$ 166.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). A Comissão divulgou o resultado da Proposta de Preços e com amparo no art. 109, inciso I, alínea "b" e abriu prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamele Rodrigues Teixeira, 488 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Tejuoca-CE, 11 de Março de 2022. José Marcos Pinho Brito - Presidente CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz e Secretaria de Educação e Cultura - Tomada de Preços nº 02/2021-SEDUC - Aviso de Homologação e Adjudicação.**  
O Município de Cruz e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, Homologou e adjudicou a licitação para: reforma e ampliação da E.F. Pedro Marques da Cunha, referente à Tomada de Preços nº 02/2021-SEDUC, que teve como vencedora a empresa Monteiro Construções Ltda. Valor total: R\$ 961.428,83 (Novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos). Cruz-CE, 11 de Março de 2022. Eclairton Oliveira da Costa - Secretário de Educação e Cultura.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê - Secretaria de Saúde - Pregão Presencial nº 1403.01/2022 - Tipo: Menor Preço por Lote.**  
A Comissão Permanente de Licitação de Quixerê/CE, localizada na Rua Padre Zaccarias, nº 332 - Centro, Tel: (88) 2172-1092, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial nº 1403.01/2022 cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos adaptados para amputados e simples remoção tipo - A destinadas ao Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixerê-CE, sendo a fase de disputa de lances no dia 23/03/2022 a partir das 08:00h. Retorno Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente do público das 07:30 às 12:00, no endereço acima citado e no portal TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Quixerê - CE, 14 de março de 2022. José Escobar Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Processo de Chamamento Público**  
através da Dispensa nº 2022.03.02.01-E. A Prefeitura Municipal de Salitre, torna público, que encerra até o dia 13 de abril de 2022, às 09:00 horas, os documentos para habilitação, para a aquisição de projetos de vendas objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Salitre/CE, 11 de março de 2022. Thamiris Pereira Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobrinho - Aviso do Processo Carona nº 09.03.001/2022-PMS**  
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos do parque, destinados a atender as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Sobrinho-CE, referente a Adesão a Ala de Registro de Preços Nº 2021.12.21.06-PMI, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2021.11.08.01-PMI-DIVERSAS. Sobrinho-CE, 11 de março de 2022. Maria Daniele de Silva - Pregoeira/Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Processamento de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços**  
TP-401/2022-SEDUC. Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Cosme P. de Almeida, localizada no Sítio Casatinga Grande Zona Rural, desta Município de responsabilidade da Secretaria da Educação. A Comissão de Licitação comunica aos

interessados que o processo de licitação nº 00.03/2022-PP, cujo objeto é aquisição de materiais de escritório em geral (microscópio, dactilótipo, pinças; ferramentas e outros), para manufatura na Rua Joaquim Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3533.1922/1953. Ceará/Feira da Silva.

**Estado do Ceará - Município de Antonina do Norte - Aviso de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços.**  
Tomada de Preços nº 2022.01.21.01. O Presidente da CPL de Antonina do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que a abertura das propostas de preços para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Antonina do Norte/CE, será realizado no dia 18 de março de 2022, na sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, na Rua João Batista Arns, nº 08, Centro, Antonina do Norte/CE, 11 de março de 2022. Antonio Paves da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - Aviso de Licitação.**  
A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 11.03.003/2022-SFS, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de veículos zero quilômetro, de acordo com Emergentes Parâmetros de Preços estabelecidos no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SGTV, sob nº 3580.0123.13.020/2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 15 de março de 2022, às 17h30min; Final do Acolhimento das Propostas: 28 de março de 2022, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 28 de março de 2022, às 08h30min, início do Sessão de Disputa de Preços: 28 de março de 2022, às 10h00min. Todos os horários devem ser observados no horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: [www.bonificacoes.com.br](http://www.bonificacoes.com.br) e <https://licitacoes.ce.gov.br/index.php/licitacoes/abertas>. Tauá-CE, 11 de março de 2022. Pregoeiro Municipal.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços**  
nº 2022.03.10.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de Março de 2022, às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade tomada de Preços, com o nº 2022.03.10.01-TP, critério de julgamento menor preço global, com fins a contratação de empresa especializada em assessoria técnica administrativa, as 09 (nove) Unidades Executoras - Conselhos Escolares do Município de Solonópole/CE, conforme perfil básico termo de referência em anexo ao edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, Rua Dr. Leites Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço eletrônico ou pelo Fone 88.3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 10 de Março de 2022. Genesca Santos Vieira - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 1403.02/2022.**  
A Prefeitura Municipal de Quixerê, localizada na Rua Padre Zaccarias, 332 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial nº 1403.02/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higienização, a serem utilizados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, do Município de Quixerê, que se realizará no dia 28 de março de 2022, às 09:00h. O retorno Edital poderá ser adquirido no Portal de Licitação TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Quixerê-CE, 14 de março de 2022. José Escobar Lima - Pregoeiro do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Cancelamento de Licitação.**  
A Prefeitura Municipal de Salitre torna público o cancelamento de Licitação nº 2022.03.03.01-PMS, na modalidade Pregão, na toma Eletrônica, autuada sob o nº 2022.03.03.01-PMS, cujo objeto é contratação de empresa especializada em criação de computadores utilitários para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Salitre/CE, devido à vícios no termo de referência. Os interessados poderão obter informações detalhadas, através do endereço de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através dos telefones (88) 3507-1062. Salitre/CE, 11 de março de 2022. João Adoniran Filho Cavalcante - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobrinho - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 04.03.001/2022-PMS.**  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Sobrinho-CE, conforme especificações no termo de referência. Data da sessão: dia 24 de março de 2022, às 09h00min. Edital e local: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) - Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro Sobrinho-CE. Em 11 de março de 2022. Maria Daniele de Silva - Pregoeira da CPL.

público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.02.23.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: JAlexandre Freire ME vencedora junto aos Lotes 01, 03, 04, 05 e 07, Madral Comercio de Máquinas LTDA vencedora junto aos Lotes 02, 05, 08 e 09, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às extensões do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 11 de março de 2022. Mickaelly Lohano Moraes Tribuna - Pregoeira Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Processamento - Concorrência nº 2022.01.11.1-A-CPL**  
da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará sendo processado o certame licitatório, na modalidade Concorrência, nº 2022.01.11.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do pavimento asfáltico em diversas ruas da sede do Município de Assaré/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 81465/12021(MDR)/CAVA, celebrado com a União Federal, por Informação do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Abertura das Propostas de Preços: 16 de março de 2022, às 09:00h. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 11 de março de 2022. Mickaelly Lohano Moraes Tribuna - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria da Saúde - Aviso de Licitação.**  
A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 11.03.003/2022-PMS, cujo objeto é o Registro de Preço para futura eventual aquisição de reatores para câmaras, junto a Secretaria de Saúde do Município de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 14 de março de 2022, às 17h30min; Final do Acolhimento das Propostas: 28 de março de 2022, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 28 de março de 2022, às 08h30min; Data de Disputa de Preços: 28 de março de 2022, às 10h00min. Todos os horários devem ser observados no horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: [www.bonificacoes.com.br](http://www.bonificacoes.com.br) e <https://licitacoes.ce.gov.br/index.php/licitacoes/abertas>. Tauá-CE, 11 de março de 2022. Pregoeiro Municipal.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Registro de Preços nº 11.03.003/2022-SEDERH - Aviso de Licitação.**  
A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 11.03.003/2022-SEDERH, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de máquinas e equipamentos agrícolas para compor o patrimônio mecanizado, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 14 de março de 2022, às 17h30min; Final do Acolhimento das Propostas: 28 de março de 2022, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 28 de março de 2022, às 08h30min; Data de Disputa de Preços: 28 de março de 2022, às 10h00min. Todos os horários devem ser observados no horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: [www.bonificacoes.com.br](http://www.bonificacoes.com.br) e <https://licitacoes.ce.gov.br/index.php/licitacoes/abertas>. Tauá-CE, 11 de março de 2022. Pregoeiro Municipal.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Julgamento da Habilitação e Abertura de Propostas - Tomada do Preço nº 05.001/2022-TP.**  
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados o Julgamento da Habilitação referente a modalidade Tomada de Preços nº 05.001/2022-TP cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de urbanização do anexo do prédio, localizado no Bairro Pavura, Município de Pacatuba/CE. Empresas Habilitadas: 01. ML Incorporações e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.089.488/0001-05; 02. Ecoare Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.825.178/0001-99; 03. MITZ Construções e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.919.205/0001-04; 04. Limpex Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.412.053/0001-40; 05. Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.412.053/0001-40; 06. ML Entretenimentos, Assessoria e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 07. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 08. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada: 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.451/0001-39 e 09. Marquinhos Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05. Empresa Inabilitada. 01. BVS Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.614.666/0001-46; 02. Consultoria Imposto Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.726.4